



QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2014

PROCESSO Nº 23117.000552/2014-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014

Em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e com a Cláusula Sétima – Da Repactuação dos Preços do Contrato nº 030/2014, as partes abaixo assinadas reajustam o **valor mensal** desta contratação para **R\$ 43.533,23** (quarenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), sendo **R\$ 33.821,70** (trinta e três mil oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 9.711,53** (nove mil setecentos e onze reais e cinquenta e três centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, art. 38, II.

Tipo de Serviço	Qtde de postos	Valor proposto por empregado	Valor total do serviço	Valor total do serviço por local
Servente - Monte Carmelo	9	3.372,71	30.354,39	33.821,70
Limpador de Vidros - Monte Carmelo	1	3.467,31	3.467,31	
Servente - Patos de Minas	1	3.087,57	3.087,57	9.711,53
Servente Insalubre - Patos de Minas	1	3.455,74	3.455,74	
Limpador de Vidros - Patos de Minas	1	3.168,22	3.168,22	
Valor Mensal do Serviço	13		43.533,23	43.533,23

O **valor global** da 4ª vigência (14/04/2017 a 14/04/2018) será acrescido de **R\$ 28.579,32** (vinte e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo **R\$ 22.099,44** (vinte e dois mil e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 6.479,88** (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para **Patos de Minas**. O **valor global** da 3ª vigência será acrescido de **R\$ 8.172,82** (oito mil cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo **R\$ 6.319,70** (seis mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 1.853,13** (mil oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos) para **Patos de Minas**, para o período de 1º/01/2017 a 14/04/2017, conforme quadro a seguir:

Período	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (1º/01/2017 a 31/03/2017)	5.521,66	1.619,13	7.140,79
Abr/2017 (13 dias)	798,04	234,00	1.032,03
Sub-Total - 3ª Vigência	6.319,70	1.853,13	8.172,82
Abr/2017 (17 dias)	1.043,58	305,99	1.349,58
Mai/2017	1.841,62	539,99	2.381,61
Jun/2017	1.841,62	539,99	2.381,61
Jul/2017	1.841,62	539,99	2.381,61
Ago/2017	1.841,62	539,99	2.381,61
Set/2017	1.841,62	539,99	2.381,61
Out/2017	1.841,62	539,99	2.381,61
Nov/2017	1.841,62	539,99	2.381,61
Dez/2017	1.841,62	539,99	2.381,61
Jan/2018	1.841,62	539,99	2.381,61
Fev/2018	1.841,62	539,99	2.381,61
Mar/2018	1.841,62	539,99	2.381,61
Abr/2018 (13 dias)	798,04	234,00	1.032,03
Sub-Total - 4ª Vigência	22.099,44	6.479,88	28.579,32
Total	28.419,14	8.333,01	36.752,14

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (PROPLAD)
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DIRCL)
DIVISÃO DE CONTRATOS (DCONT)



Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir da data-base da categoria, ou seja, 1º de janeiro de 2017, sendo devido o **pagamento retroativo de R\$ 7.140,79** (sete mil cento e quarenta reais e setenta e nove centavos), sendo **R\$ 5.521,66** (cinco mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 1.619,13** (mil seiscentos e dezenove reais e treze centavos) para **Patos de Minas**, dos meses de **janeiro/2017 a março/2017**, referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2016 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2017 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2017	41.151,62	41.151,62	100,00%	43.531,21	43.531,21	(2.379,59)
Fev/2017	41.151,62	41.151,62	100,00%	43.531,21	43.531,21	(2.379,59)
Mar/2017	41.151,62	41.151,62	100,00%	43.533,23	43.533,23	(2.381,61)
Total						(7.140,79)

Uberlândia, 25 de abril de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

PINHEIRO E MARTINS SERVICOS LTDA – ME

CNPJ: 14.464.882/0001-50

Marilene Pinheiro Martins
Sócia Administrativa

TESTEMUNHAS

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09

Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral
CPF: 100.123.406-50